ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL

LEI Nº 2.189 DE 19 DE JUNHO DE 2018.

"Desafeta bem público e
dá outras providências"

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica desafetada a área de uso comum para dominial, citada conforme elenco abaixo:

AREA - Rua Deputado Rubens Paiva, medindo 7,08 metros em curva; 37,25 metros de frente para rua acima citada; 12,58 metros de segmento da Rua já citada; 10,50 metros em curva, para a mesma Rua; 25,10 metros para Rua já citada; 10,80 metros para mesma Rua; 19,00 metros de frente para Av. Ana Brito da Silva e 33,97 metros, para Av. Ana Brito da Silva, com a área a ser desafetada de 364,47 m^2, situada no Bairro de São Mateus – 2º Distrito de São João de Meriti.

Art. 2º - Os bens que tratam o artigo anterior serão destinados à construção de benfeitorias de apoio, de acordo com as necessidades do município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOAO FERREIRA NETO

PREFEITO